

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 92-70

Assunto Criação de Feira Livre no bairro do Matadouro

Distribuído à Comissão Justiça e Redação

Primeira Discussão Aprovado por unanimidade em Regime de Urgência em 28-12-970

Segunda Discussão Aprovado da mesma forma desta supra

Redação Final Dispensada a requerimento verbal de João Sampaio Fernandes de Oliveira

Observações:

Secretaria da Câmara Municipal, em 28-12-970

PROJETO DE LEI Nº 92/70.

Dispõe sôbre criação de feira livre

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA
DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica criada a feira livre do bairro do Matadouro, a qual deverá ser instalada na Praça Cél. Jacinto Osorio.

Artigo 2º - A instalação e funcionamento da referida feira serão regulamentados pelo Prefeito Municipal, através de decreto, a ser expedido dentro do prazo de 30(trinta) dias contados da promulgação desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em 18 de dezembro de 1970

Apuragei em Matadouro
Alvaro Alexandre
Alvaro Alexandre -

Alvaro S. Lima
JUSTIFICATIVA - Ao apresentarmos esta proposição, outra intenção nos move sinão aquela de atender aos reclamos de tãda a população do bairro do Matadouro, um dos maiores de nossa cidade. A instalação de uma feira na Praça Cél. Jacinto Osorio, além de proporcionar à Prefeitura uma nova fonte de renda, trará aos munícipes maiores facilidades na aquisição de gêneros e outros artigos próprios de feiras. Devemos, assim, atender aos pedidos do populoso bairro do Matadouro, através de seus laboriosos moradores. Esperamos, pois, seja o projeto aprovado pelo plenário, bem como receba o beneplácito do Executivo.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA, para
os devidos fins.
Sala das Sessões, 18/12/1970

Boiúva
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto é legal. ~~Por~~ Vai mais feliz a iniciativa do senador Alexandre, uma iniciativa que a muito o populoso bairro do Matadouro necessitava.

Portanto somos p/ sua aprovação

4/11/70
22/12/70



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

PARECER AO PROJETO-LEI Nº 92/70.-

Nossos efusivos cumprimentos ao ilustre vereador Alvaro Alexandré, por tão feliz iniciativa. Nesta oportunidade, conclamamos aos demais vereadores desta Casa, a fim de que o projeto em aprêço seja aprovado por unanimidade, atendendo, assim, os ansêios do laborioso povo do bairro do Matadouro.

Pela aprovação.-

Bragança Paulista, 18/12/70.-

Pedro da Silva Pinto

PARECER

Nomeados que fomos pela Presidência da mesa, como membros "ad-hoc" para definirmos parecer no presente projeto, antes de qualquer coisa, felicitarmo-nos com o urador autor do ~~presente~~ projeto.

Realmente, quanto ao mérito, na da há a discutir. A necessidade de se colocar uma rua livre no bairro do Matadouro, é de importância bastante grande e ^{esta} necessidade bastante sentida pelas famílias que lá moram.

Quanto a legalidade, nada poderá se discutir.

Assim, que se aprove em plenário este projeto, que conta indiscutivelmente com o meu apoio.

S/A

28/12/70

J. Gonçalves